



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia

OFÍCIO Nº 31/2023/ICETCOORDBCT/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 05 de maio de 2023.

A/C Prof. Jairo Lisboa Rodrigues
INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
Diretor do ICET
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo
CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG

Assunto: Solicitação inclusão de pauta na reunião da Congregação do ICET.

Prezado Senhor Diretor Jairo Lisboa Rodrigues,

Venho, por este ofício, solicitar junto à Diretoria do ICET que seja acrescentado, na próxima reunião da congregação do ICET, o seguinte ponto de pauta:

1 - Procedimentos, como já solicitado em documento anexo ao Diretor de Graduação (1065950), para os pareceres dos Professores acerca do aproveitamento de estudos das unidades curriculares de caráter extencionista do Bacharelado de Ciência e Tecnologia, a saber:

A - CTT172 - Introdução à Ciência, Tecnologia e Engenharias - 45 horas, e 30 dedicadas à extensão; e

B - Unidades curriculares do eixo Comunicação, Linguagens, Informação e Humanidades, de código CTT16_ - com 60 horas, sendo 30 dedicadas à extensão.

Seguindo as orientações do Diretor de Graduação, Senhor Laercio Alves da Costa, bem como a Pedagoga Senhora Juliana Clara Pinton, conforme documento anexo (1065949), tais unidades curriculares necessitam de um debate mais aprofundado, bem como um parecer de instancias superiores que venha a orientar os Docentes em como proceder com a avaliação, já que, como se encontram hoje, elas fogem das orientações da Resolução CONSEPE nº 22, de 23 de setembro de 2021, que afirma:

- Art. 6º Compete aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares objeto de aproveitamento:
- I verificar a aprovação do discente nas unidades curriculares objeto de aproveitamento;
 - II avaliar a compatibilidade mínima de 75% de carga horária e 75% dos conteúdos programáticos entre as unidades curriculares cursadas pelo discente e aquelas para as quais solicita aproveitamento;
 - III emitir parecer justificando os aspectos que geraram indeferimento da solicitação, quando for o caso.

Parágrafo único. A avaliação da compatibilidade de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os planos de ensino das unidades curriculares apresentadas e não sobre a denominação das mesmas.

Dessa maneira, o Diretor de Graduação, bem como a Pedagoga, sugerem que o assunto seja levado, respeitando as seguintes hierarquias, até o Conselho de Graduação, de possam debater e qualificar a matéria para os Docentes responsáveis por tais pareceres de aproveitamento de estudos, sejam devidamente respaldados ao fazerem a análise e parecer dos casos.

Atenciosamente,

Marcos Fábio Cardoso de Faria
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Fábio Cardoso De Faria, Coordenador(a)**, em 05/05/2023, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065939** e o código CRC **520DD245**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.006292/2023-91

SEI nº 1065939

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Graduação do Mucuri
Divisão de Apoio Pedagógico

OFÍCIO Nº 1/2023/DAP-TO/DGRAD-TO/PROGRAD

Teófilo Otoni, 17 de março de 2023.

Senhor Marcos Fábio Cardoso de Faria
ICET - COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenador de Curso
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo
CEP: 39803-371 – Teófilo Otoni/MG

Assunto: Informações sobre aproveitamento de estudos

Senhor coordenador,

Hoje, o que regulamenta o aproveitamento de estudos na UFVJM é a Resolução CONSEPE nº 22, de 23 de setembro de 2021. Acerca dos procedimentos para análise, tem-se o artigo a seguir:

Art. 6º Compete aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares objeto de aproveitamento:

I verificar a aprovação do discente nas unidades curriculares objeto de aproveitamento;

II avaliar a compatibilidade mínima de 75% de carga horária e 75% dos conteúdos programáticos entre as unidades curriculares cursadas pelo discente e aquelas para as quais solicita aproveitamento;

III emitir parecer justificando os aspectos que geraram indeferimento da solicitação, quando for o caso.

Parágrafo único. A avaliação da compatibilidade de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os planos de ensino das unidades curriculares apresentadas e não sobre a denominação das mesmas.

Obs. Os mesmos critérios (compatibilidade mínima de 75% de carga horária e 75% dos conteúdos programáticos) também são aplicados a situações de equivalência (conforme Art. 39 - Resolução CONSEPE nº 11, 11 de abril de 2019).

Não há, portanto, até o momento, regulamentação que aborde casos específicos nos quais as unidades curriculares, matéria de aproveitamento, possam carga horária destinada a atividades de extensão.

Importante dizer que a coordenação pode suscitar a discussão sobre o tema no Conselho de Graduação, caso julgue oportuno.

Laércio Alves Costa
Diretor de Graduação

Juliana Clara Pinton
Pedagoga - Divisão de Apoio Pedagógico



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Alves Costa, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Clara Pinton, Servidor (a)**, em 17/03/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016129** e o código CRC **B1A99968**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003091/2023-32

SEI nº 1016129

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia

OFÍCIO Nº 10/2023/ICETCOORDBCT/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 07 de março de 2023.

A/C Juliana Clara Pinton
Pedagoga - Divisão de Apoio Pedagógico (DAP-TO)
A/C Senhor Laércio Alves Costa
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO DO MUCURI
Chefe Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo
CEP: 39803-371 – Teófilo Otoni/MG

Assunto: Solicitação parecer sobre como realizar aproveitamento de estudos

Prezada Senhora Juliana Clara Pinto e Prezado Senhor Laércio Alves Costa

Venho, por este ofício, solicitar junto à Diretoria de Graduação e à Divisão de Apoio Pedagógico, orientações como proceder com o parecer de aproveitamento de estudos das unidades curriculares de caráter extencionista do Bacharelado de Ciência e Tecnologia, a saber:

1 - CTT172 - Introdução à Ciência, Tecnologia e Engenharias - 45 horas, e 30 dedicadas à extensão; e

2 - Disciplinas do eixo Comunicação, Linguagens, Informação e Humanidades, de código CTT16_ - com 60 horas, sendo 30 dedicadas à extensão.

Tais disciplinas, hoje, apresentam um quantitativo alto de horas dedicadas à extensão e, por ser assim, encontramos dificuldades e necessitamos uma orientação de como proceder com o parecer a respeito do aproveitamento de alunos oriundos de outras unidades acadêmicas de nossa universidade, bem como de outras universidades.

Diante de tal situação, os professores responsáveis por tais unidades curriculares não identificaram uma normativa para analisar e emitir um parecer satisfatório sobre como se dará o aproveitamento de estudos nestes casos específicos.

Atenciosamente,

Marcos Fábio Cardoso de Faria
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Fábio Cardoso De Faria, Coordenador(a)**, em 07/03/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004531** e o código CRC **648FCAFA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003091/2023-32

SEI nº 1004531

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
OFÍCIO Nº 116/2023/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 12 de maio de 2023.

Ao Senhor

Janir Alves Soares

Presidente do CONSEPE / UFVJM

Assunto: Adequação das unidades curriculares dos cursos do ICET com ou sem a curricularização da extensão.

Prezado Senhor,

A Congregação do ICET, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2023 para apreciação da demanda apresentada pela Coordenação do Curso Ciência e Tecnologia (1065939) aprovou o seguinte encaminhamento para ser apreciado pelo CONSEPE: "Assegurar, temporariamente, que os professores responsáveis pelas unidades curriculares extensionistas do ICET possam avaliar a carga horária de extensão, presente no novo PPC do curso de Ciência e Tecnologia do Campus Mucuri, como análoga a carga horária das unidades curriculares similares de outros cursos de Ciência e Tecnologia e Engenharia da UFVJM, que ainda não implementaram a extensão em seus PPCs".

Assim sendo, encaminhamos o processo em tela e solicitamos a apreciação deste Conselho quanto ao pedido apresentado, se possível, em caráter de urgência.

Respeitosamente,

JAIRO LISBOA RODRIGUES
Presidente da Congregação do ICET / UFVJM
Campus do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Diretor (a)**, em 12/05/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1072952** e o código CRC **BC53A116**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.006292/2023-91

SEI nº 1072952

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
DOCUMENTO DESPACHO SANEADOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto de 8 de agosto de 2019, Portaria 243 de 12 de fevereiro de 2020, artigo 5º, incisos LIV da Magna Carta de 1988, nos artigos 7º e 9º, Lei nº. 9.784, de 1999 e, supletivamente, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, resolve apresentar **histórico pormenorizado** para fins de conhecimento na íntegra do processo administrativo pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

PROCESSO:	23086.006292/2023-91
TIPO DE PROCESSO	Organização e Funcionamento
ESPECIFICAÇÃO	Não identificada
OBJETO	Adequação das unidades curriculares dos cursos do ICET com ou sem a curricularização da extensão.
INTERESSADO	Congregação do ICET
DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO	15/05/23
BASE LEGAL	

ANEXO I

DATA	CÓDIGO	ASSUNTO/RESUMO DO TEOR DO DOCUMENTO
05/05/2023	(1065939)	OFÍCIO Nº 31/2023/ICETCOORDBCT/DIRICET/ICET
17/03/2023	(1065949)	Parecer Parecer DGRAD-TO
07/03/2023	(1065950)	OFÍCIO Nº 10/2023/ICETCOORDBCT/DIRICET/ICET
12/05/2023	(1072952)	OFÍCIO Nº 116/2023/DIRICET/ICET

DECISÃO

ENCAMINHAR o processo ao Consepe para **inclusão do assunto em pauta de reunião ordinária.**

Diamantina, 15 de maio de 2023

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 15/05/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1073358** e o código CRC **FBBC289B**.